



A 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Em atenção ao despacho (fls. 282) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, segue abaixo os esclarecimentos:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** requer a exclusão dos itens 21.2.52, 21.2.53 do edital; **9.31 e 9.32 do Termo de Referência** e 6.2.52 e 6.2.53 da Minuta do Contrato.

Ressaltamos que cabe a SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais responder apenas pelo item: **9.31 e 9.32 do Termo de Referência**.

Ao analisar os autos observou-se que os itens supracitados estão equivocados.

Diante do exposto, **deferimos** o pedido da empresa em tela referente aos itens do **Termo de Referência**, assim encaminhamos os autos para análise dos demais itens.

Segue anexo novo termo de referência com as devidas alterações.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em, 17 de julho de 2017.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CEZAR LAZARO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Portaria nº 001/2017